



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 769

Projeto de Lei nº 1/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a receber a DIVIDA ATIVA, inscrita na Contadoria Municipal, dos contribuintes que firmarem compromisso de liquidação, cujo débito será pago 20%(vinte por cento) do total no ato da assinatura e o restante até 8(oito) prestações mensais e iguais, acrescido de multa de 10%(dez por cento) e juros de mora de 12%(doze por cento) ao ano, correção monetária de acôrdo com o artigo 19º - Parágrafos 1º e 2º do Código Tributário Municipal.

§ único)- As prestações em que fôr dividido o débito deverão ser, obrigatoriamente, saldadas dentro do exercício de 1968, sem o que o benefício não será concedido.

Artº 2º)- Vencidas e não pagas duas prestações consecutivas do compromisso de liquidação de DIVIDA ATIVA - incorrerá o compromissário falto nos efeitos do artigo 3º desta lei, pelo restante do débito.

Artº 3º)- Após o vencimento de duas(2) prestações consecutivas promoverá o Executivo a cobrança executiva, acrescidas de 10%(dez por cento) para despesas de advogado e custas judiciais.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

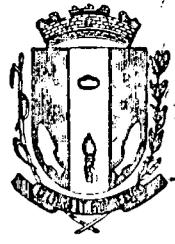
Pirassununga, 12 de março de 1968.

Messias Xavier de Souza
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

-Presidente-

Comissão de Legislação e
13 de 02 de 1968
Muniz de Souza
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e
13 de 02 de 1968
Muniz de Souza
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1168

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a receber a DIVIDA ATIVA, inscrita na Contadoria Municipal, dos contribuintes que firmarem compromisso de liquidação, cujo débito será pago 20% (vinte por cento) do total da assinatura e o restante até 8 (oito) prestações mensais e iguais, acrescido da multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária, de acôrdo com o artigo 19º - Parágrafos 1º e 2º do Código Tributário Municipal.

§ único)- As prestações em que fôr dividido o débito de verão ser, obrigatoriamente, saldadas dentro do exercício de 1968, sem o que o benefício não será concedido.

Artigo 2º)- Vencidas e não pagas duas prestações consecutivas do compromisso de liquidação de DIVIDA ATIVA, incorrerá o compromissário faltoso nos efeitos do artigo 3º desta lei, pelo restante do débito.

Artigo 3º)- Após o vencimento de duas (2) prestações consecutivas promoverá o Executivo a cobrança executiva, / acrescidas de 10% (dez por cento) para despesas de advogado e custas judiciais.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Fevereiro de 1968.

Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 1968
Muniz de Souza
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À ordem do Sr. al.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 1968
Muniz de Souza
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

O projeto de lei que acompanha esta justificação não é novidade para os Senhores Vereadores, pois ainda no ano passado essa egrégia Câmara Municipal aprovou - exatamente a matéria que ora submeto ao estudo e aprova- ção de nosso Legislativo.

Trata-se de facilitar o recebimento da dívida a tiva, facilitando-se, com isso, os contribuintes que - não puderam, por razões várias, satisfazer seus compro- missos para com os cofres municipais.

Assim, acredito na aprovação do presente projeto, para o qual solicito regime de urgência, de acôrdo com - legislação em vigor.

Pirassununga, 13 de Fevereiro de 1968

Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

EMENDA^o

Ao projeto de lei 1/68

Acrescente-se ao artigo 1º, após a expressão "total",
as palavras

"... no ato da...."

Sala das sessões, 11 de março 1968

Laurindo Cellin

Laurindo Cellin

*Amoragã
Município de Pizassununga
Pela Comissão Municipal de Pizassununga
11/03/68*



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº 2/68

Examinando o projeto de Lei nº 1/68, do Executivo, que solicita autorização para parcelar a dívida ativa inscrita na Contadoria Municipal, com entrada de 20% do débito e o restante em 8(oito) prestações mensais, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 1º de março de 1968.

Laurindo Cellin

Laurindo Cellin

Presidente

Nelson Marquizezelli

Nelson Marquizezelli

Relator

Benedito Geraldo Lébéis

Benedito Geraldo Lébéis

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

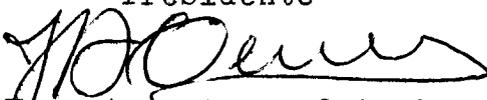
Visa o projeto de Lei nº 1/68, do Executivo, solicitar autorização para parcelar a dívida ativa inscrita na Contadoria Municipal, com entrada de 20% do débito e o restante em 8(oito) prestações mensais.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto mencionada, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

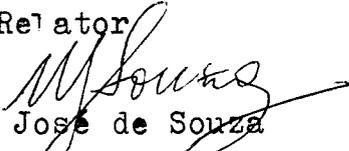
Sala das Sessões, 1º de março de 1968.


Francisco Domingos

Presidente


Hugo Antonio de Oliveira

Relator


Waldyr José de Souza

Membro